



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.10.05.2023 - GABINETE**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, consoante solicitação do **GABINETE DO PREFEITO**, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **Á LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMUNICAÇÃO E SISTEMA DE CONTROLE E RESTREIO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE CAMPO, DE INTERESSE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente Locação se justifica em decorrência da carência de equipamentos de comunicação e sistemas de controle e rastreamento de equipamentos e equipes em campo voltadas para os agentes operacionais de trabalho do Guarda Municipal do Município de Russas/CE, caracterizando um conjunto de ações, visando melhorar o desempenho e agilidade das comunicações internas e externas dos mesmos, junto ao Municipal, bem como a troca de informações em tempo reduzido nas atividades realizadas pelos servidores públicos que ficam em patrulhamentos em diversos pontos da cidade e atendendo as ocorrências nos Distritos, quando necessário.

Considerando a escolha por equipamentos digitais, se dá pelo motivo de que o sistema de radiocomunicação digital, promove o melhor aspecto em radiofrequência, ampliando a quantidade de frequências disponíveis, a qualidade e o alcance da radiocomunicação. Por fim a utilização de uma tecnologia mais moderna que promova dinamismo e mobilidade em toda a rede de comunicação.

**DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Este procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação".

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressaltou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

A situação fática aqui disposta – contratação de A-TEC RADIOS E INFORMATICA – restou configurada uma das situações legais previstas no artigo 24 da Lei de Licitações, mais especificamente a do inciso II, uma vez que o valor da contratação está a baixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Entre as razões da escolha do fornecedor – A-TEC RADIOS E INFORMATICA. - está principalmente a experiência, qualidade e confiança com esse tipo de objeto em questão, sendo uma empresa atuante na área de





TI a mais de 20 anos, com conhecimento profundo na  rea, desde o mais simples at  o mais complexo sistema de tecnologia da informa o e radio comunica o.

### DA JUSTIFICATIVA DO PRE O

De acordo com o art. 15, V,   1  (balizamento das compras em pre os praticados no  mbito dos  rg os e entidades da Administra o P blica), o art. 40,   2 , II (or amento estimado em planilhas de quantitativos e pre os unit rios), e o art. 43, IV (conformidade da proposta com os pre os correntes no mercado), todos da Lei n  8.666/1993, as contrata es da Administra o P blica demandam a pr via realiza o de pesquisa de pre os e a estimativa de gastos.

Em aten o  s normas acima mencionadas, foram realizadas dilig ncias concernentes   pesquisa de pre os, sendo analisadas propostas comerciais, que atendem tanto ao aspecto formal (identifica o da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da contrata o), como ao aspecto substancial ao:

1. Certificar que a pesquisa de pre os contemplou empresas cujas especifica es guardam identidade com as especifica es daquele efetivamente desejado, evitando a compara o entre pessoas jur dicas que n  sejam equivalentes;
2. Certificar que a pesquisa considerou todas as vari veis correlacionadas, como, por exemplo: outros trabalhos j  realizados pela mesma; tempo de trabalho no mercado, efici ncia no comprimento de prazos e outros.
3. Certificar que a pesquisa de pre os teve amplitude suficiente para refletir seguramente a realidade dos pre os praticados no mercado.

Nesse ponto, destaca-se o que foi elaborado Mapa de Pre os, emitido pela Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Finan as - SEFIN, que traz em seu corpo as especifica es t cnicas de 03 (tr s) propostas comerciais, com seus respectivos valores, apontando, ao final, o pre o m dio para a contrata o ora pretendida no valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), estando, portanto, compat vel com a proposta comercial apresentada pelo fornecedor que ir  executar o servi o.

Russas-CE, 10 de maio de 2023.

**JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO**

PRESIDENTE DA COMISS O PERMANENTE DE LICITA ES DO MUNIC PIO DE RUSSAS

**PA O MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**